



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Termo de Rescisão 7/2026/DCC/DA/DG/DPG**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 (0366058), EMPRESA PARALELLA ENGENHARIA LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, em exercício, Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, nomeado por meio da Portaria nº 705/2024, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 915, de 03 de maio de 2024, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de outro lado a empresa **PARALELLA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.801.147/0001-31, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1205, Sala 12B, bairro São Francisco, representada pelo Sr. **RAIMUNDO ALVES NETO**, conforme Contrato Social da empresa anexado ao evento SEI 0652214, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 22/2022 encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no item 17.2.2, da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**, constante do referido instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido, de forma amigável e por mútuo acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 22/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima e a empresa Paralella Engenharia Ltda., produzindo a presente rescisão seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente rescisão amigável decorre da justificativa apresentada no **Ofício Consulta** (0852959) e da manifestação da empresa constante do **Ofício Resposta** (0852965), considerando-se, para tanto, que:

3.1.1. o Processo SEI nº 001812/2026 tem por objeto a contratação unificada da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Criminal e da área de estacionamento atualmente utilizada por esta Instituição, encontrando-se em fase de tramitação e análise para posterior formalização contratual;

3.1.2. há necessidade de dar continuidade aos trabalhos relacionados à futura contratação, bem como às adaptações e adequações solicitadas no âmbito do Processo SEI nº 001812/2026, que tem por objetivo a unificação da locação do imóvel e do estacionamento em um único instrumento contratual, além da execução de melhorias estruturais no imóvel, conforme consta dos autos do referido processo;

3.1.3. a celebração do novo contrato unificado poderá tornar incompatível a manutenção simultânea dos contratos atualmente vigentes, em razão da coincidência de objeto e da necessidade de observância dos princípios que regem a Administração Pública.

3.2. Considerando que a rescisão amigável do contrato administrativo constitui hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada à conveniência da Administração e à concordância das partes, bem como encontra previsão no item 17.2.2 da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO** do Contrato Administrativo nº 22/2022, justifica-se a rescisão contratual na forma amigável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA**

4.1. Após o adimplemento dos valores e das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 22/2022, regularmente constituídos até o término de sua vigência, em **31 de agosto de 2026**, as PARTES outorgam-se, reciprocamente, quitação quanto às obrigações decorrentes do referido contrato, ressalvadas exclusivamente aquelas obrigações constituídas ou devidas até a data de encerramento de sua vigência e que, por sua natureza ou em razão de procedimento administrativo em curso, dependam de posterior apuração ou pagamento.

4.2. Cumpridas as obrigações e efetuado o adimplemento dos valores devidos até 31 de agosto de 2026, as PARTES declaram não possuir outras pretensões recíprocas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 22/2022, e de seu objeto, ressalvadas as obrigações expressamente previstas neste instrumento e aquelas que, por disposição legal, contratual ou por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE-RR, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*(assinatura eletrônica)*

**Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA**  
Defensor Público-Geral em exercício  
**LOCATÁRIA**

*(assinatura eletrônica)*

**RAIMUNDO ALVES NETO**  
**LOCADORA**

#### **Testemunhas:**

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Larissa do Nascimento Barbosa

Matrícula: 202500128

Em 28 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em exercício**, em 31/08/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ALVES NETO, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios**, em 31/08/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Assessora Especial III**, em 31/08/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0859605** e o código CRC **02B736B9**.